

ESTADO DE SERGIPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania – SEMDEC
PROCON MUNICIPAL DE ARACAJU

ANEXO A

Lista **EXEMPLIFICATIVA** de materiais escolares, consoante artigo 1º, § 7º da Lei Federal nº 9.870/99, acrescentado pela Lei nº 12.886/2013, que **não podem ser solicitados pelas escolas:**

1.	ÁLCOOL
2.	ALGODÃO
3.	BARBANTE
4.	BALDE E BRINQUEDOS DE PRAIA
5.	BALÕES DE SOPRO
6.	BASTÃO DE COLA QUENTE
7.	BRINQUEDOS
8.	CANETA PARA LOUSA
9.	CARIMBO
10.	CD'S, DVD'S, PEN DRIVES E OUTRAS MÍDIAS
11.	CLIPES
12.	COLA DE ISOPOR
13.	CORDÃO
14.	ENVELOPES
15.	ELASTEX
16.	ESPONJA PARA PRATOS
17.	ESTÊNCEL A ÁLCOOL E ÓLEO
18.	FANTOCHE
19.	FELTRO
20.	FIO DE NYLON
21.	FOSFOROS
22.	FITA DUPLA FACE, FINAS E LARGAS OU COLORIDAS
23.	FITA PARA IMPRESSORA
24.	FITAS DECORATIVAS E FITINHOS
25.	FLANELA
26.	GIZ BRANCO E COLORIDO
27.	GRAMPEADOR E GRAMPOS

28.	GUARDANAPOS
29.	ISOPOR
30.	JOGOS EM GERAL
31.	LÃ E LINHAS DE CROCHER
32.	LÁSTEX
33.	LENÇOS DESCARTÁVEIS
34.	LIVRO DE PLÁSTICO PARA BANHO
35.	LIXA EM GERAL
36.	MAQUIAGEM
37.	MARCADOR PARA RETROPROJETOR
38.	MATERIAL DESCARTAVEIS (COPOS, PRATOS, TALHERES)
39.	MATERIAL DE REPROGRAFIA
40.	MATERIAL DE ESCRITÓRIO (SEM USO INDIVIDUAL)
41.	MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL
42.	MEDICAMENTOS OU MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS
43.	PALITO DE CHURRASCO
44.	PALITO DE DENTE
45.	PAPEL DE ENROLAR BALA
46.	PAPEL HIGIÊNICO
47.	PAPEL OFÍCIO COLORIDO
48.	PINCEL PARA QUADRO MAGNETICO E PARA RETROPROTETOR
49.	PILOTO PARA QUADRO BRANCO
50.	PLASTICO PARA CLASSIFICADOR
51.	PRODUTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (ARGAMASSA, ARGILA, CIMENTO, TINTA, PINCEL)
52.	PREGADOR DE ROUPAS
53.	ROLO DE PAPEL TOALHA
54.	SACOS PLÁSTICOS
55.	TINTA PARA TECIDO
56.	TONNER E/OU CARTUCHO PARA IMPRESSORA
57.	TRINCHA
58.	VERNIZ

ANEXO B

MATERIAIS ESCOLARES QUE PODEM SER PEDIDOS COM RESTRIÇÕES, devendo ser solicitado com a devida justificativa da utilização **INDIVIDUALIZADA** dos mesmos:

1.	CARTOLINA	Máximo de 02 (duas) unidades para educação infantil
2.	COLA BRANCA	Máximo de 02 (duas) unidades

3.	CREME DENTAL	Quando for usado pelo aluno(a) em regime de exclusividade, máximo de 4 (quatro) unidades
4.	GARRAFA PARA ÁGUA	Apenas quando for para uso pessoal do aluno(a).
5.	GLITTER/PURPURINA E BROCAL (CREME COM BRILHO)	Para educação do ensino fundamental, máximo de 02 (duas) unidades
6.	JOGO PEDAGÓGICO ou BRINQUEDO	Para educação infantil máximo de 01 (uma) unidade
7.	MASSA DE MODELAR	Máximo de 02 (duas) unidades
8.	MEDICAMENTO	De uso básico normal do aluno(a)
9.	PALITO DE PICOLÉ	Para educação infantil, máximo de 01 (um) pacote com 50 (cinquenta) unidades
10.	PINCEL PARA PINTURA EM TELA	Máximo de 01 (uma) unidade
11.	RESMA DE PAPEL	Máximo de 2 (duas) unidades
12.	SABONETE	Quando for usado pelo aluno(a) em regime de exclusividade, máximo de 4 (quatro) unidades
13.	SHAMPOO	Quando for usado pelo aluno(a) em regime de exclusividade, máximo de 4 (quatro) unidades
14.	TINTAS (GUACHE, ALTO RELEVO)	Máximo de 03 (três) unidades de cada tipo
15.	TNT	Máximo de 01 (um) metro

As quantidades apresentadas na presente lista são meramente **exemplificativas**, não sendo proibida a solicitação de maiores quantidades, desde que seja apresentada a devida justificativa e acompanhada de plano de utilização de material nos termos dos itens acima.